



Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO

Lei 087/00

EMENTA: Autoriza a realização de convênio com as Associações de Pequenos Produtores Rurais do Município.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com as associações de pequenos produtores rurais do Município de Jatobá, visando a contratação e/ou a compra de hora/máquina para aração de terra.

Art. 2º- Os recursos para acorrer as despesas advindas do presente projeto, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jatobá, 25 de maio de 2000.

João Gomes de Araújo
Prefeito

Esta Lei foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica Municipal.

Climério Tadeu Araújo de Lima
- Chefe de Gabinete -